



Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO ADITIVO

2º TERMO  
ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº  
037/19/PJ/DER-  
RO, QUE  
CELEBRAM O  
ESTADO DE  
RONDÔNIA, POR  
INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE  
OBRAS E  
SERVIÇOS  
PÚBLICOS -  
SEOSP, DE UM  
LADO, E, DE  
OUTRO, O  
MUNICÍPIO DE JI-  
PARANÁ, PARA  
OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

**CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **AFFONSO ANTÔNIO CANDIDO**, inscrito no RG nº 933956/SESDEC-RO e no CPF/MF sob nº 778.003.112-87, residente na Av. Lago Azul, s/nº, Esp. D'Água nº 101, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos (0014916934).

Considerando o Despacho de encaminhamento da SEOSP SEI ID nº 0014603504, o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0014711204 favorável à prorrogação de prazo do Convênio nº 037/19/PJ/DER-RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.245618/2019-35, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 037/19/PJ/DER-RO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 04/12/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 08/12/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014988456** e o código CRC **853DF090**.